



Defensoria Pública
de Mato Grosso do Sul

Nudem

Informativo do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa
dos Direitos da Mulher - NUDEM



ANO 5 - 19ª Edição | Ago/Set/Out 2018

Editorial

Na 19ª edição do Boletim, na seção de direitos, a Defensora Pública da Mulher Thaís Dominato Silva Teixeira, discorre em seu artigo sobre o silêncio da vítima de violência doméstica.

Com alegria divulgamos os trabalhos realizados pelo Núcleo: o I Concurso de Redação da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, com a temática “Os direitos das mulheres: com igualdade e sem violência”.

Destacamos o convênio firmado entre o Tribunal de Justiça e a Defensoria Pública, para implementação de uma Câmara Especial de Conciliação e Mediação de Conflitos para as Mulheres em Situação de Violência de Gênero.

Como fruto das parcerias realizadas pela equipe do NUDEM, a apresentação de trabalho de conclusão de curso pela aluna da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. E, o registro das atividades ordinárias de promoção dos direitos da mulher, conforme preconiza a Lei Maria da Penha, a realização de várias palestras nas escolas estaduais e municipais na Capital e no interior, com destaque para as palestras ministradas pela Defensora Pública Camila Maúes dos Santos Flausino e a Psicóloga Keila de Oliveira Antônio, na XI – Semana Nacional da Justiça pela Paz em Casa, que aconteceu em Caarapó.

Finalizamos o Boletim explicando o relacionamento abusivo, com notícias, agenda, dicas de filme e livro. Boa leitura!



*“Não venci todas as que lutei,
mas perdi todas as vezes
que deixei de lutar”.*

Cecília Meireles

Edmeiry Silara Broch Festi
Coordenadora do NUDEM

Direito ao silêncio da vítima de violência doméstica

TEIXEIRA, *Thaís Dominato Silva*.
Defensora Pública de MS



Na Defensoria Pública de Defesa da Mulher a atuação frequente na defesa obrigatória da vítima nas varas de violência doméstica, com fundamento nos artigos 27 e 28 da Lei Maria da Penha, nos faz deparar com mulheres que na audiência de instrução e julgamento modificam a versão do ocorrido anteriormente relatada na delegacia de polícia com o claro objetivo de impedir a condenação criminal do agressor.

Essas mulheres alteram os fatos em juízo não porque “gostam de apanhar”, mas por diversos outros motivos, sendo que podem ou não se encontrarem inseridas no ciclo da violência. Muitas vezes assim agem em razão do desejo de não prejudicar o acusado que é pai de seus filhos e nunca mais as violentou depois da separação; ou porque houve reconciliação e o agressor nunca mais praticou violência e se prefere virar a página; ou, ainda, por dependência emocional, econômica ou medo e tantas outras razões que, infelizmente, nos tentam ao julgamento

moral das formas mais discriminatórias possíveis.

Diante dessa realidade, não raras vezes, o próprio sistema de justiça tem sido cruel e os seus operadores, sem a sensibilidade para se atentar à motivação daquela vítima, a torna ré quando da sua oitiva, questionando-a de forma rude, incisiva, na busca incansável de uma contradição e a ameaça, inclusive, de ser condenada pelo crime de denúncia caluniosa. Revitimização clara e de forma secundária e institucional!

Sendo assim, temos defendido que a mulher vítima de violência doméstica, se assim desejar, após ser cientificada, poderá exercer seu direito de permanecer em silêncio e para tanto não faltam fundamentos. Explica-se melhor:

Antes de mais nada partimos do pressuposto de que, definitivamente, vítima e testemunha não se confundem no processo penal e, portanto, não podem suportar os mesmos ônus.

Vítima, por definição, é o sujeito passivo do crime, que foi diretamente lesada e que tem interesse no processo, seja na pena retributiva ou na indenização cível (reparação de danos); enquanto a testemunha é um (a) terceiro (a) que não participou como sujeito ativo ou passivo do crime e, portanto, isento (a). Note-se, ainda, que a própria posição topográfica das pessoas da ofendida e das testemunhas já indica que não se confundem, pois encontram-se em capítulos diferentes dentro do Código de Processo Penal.

Assim, como consequência dessa diferença, não são aplicáveis para a vítima as mesmas normas referentes à oitiva da testemunha em juízo e, portanto, a vítima, que é parcial, até por uma questão lógica, não presta compromisso de dizer a verdade e por isso não comete crime de falso testemunho. E, além disso, pode se recusar a prestar declarações, sem qualquer sanção por isso¹. Nesse sentido Tourinho Filho: “Certo que o ofendido não presta compromisso, nem pode ser sujeito ativo do crime de falso testemunho. Tem, inclusive, direito ao silêncio. Quando se fala em direito ao silêncio, obviamente se faz referência à circunstância de a pessoa não ser obrigada a responder às perguntas formuladas pela autoridade.” (TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. Manual de Processo Penal. 11ª edição. Editora Saraiva, 2009. p. 299).

Destaca-se, aliás, que muitas vezes se deixa de lado o fato da vítima ter voltado a conviver com o acusado e, portanto, nos termos do artigo 206 do Código de Processo Penal, ainda que considerada testemunha, não estaria obrigada a depor².

Por outro lado, se a mulher pretende mudar sua versão em juízo para beneficiar o réu, parece óbvio que, ao invés dessa opção, tenha garantido seu direito ao silêncio, afinal, a vítima não está obrigada a prestar declarações visando sua eventual responsabilidade penal pelo crime de denúncia caluniosa³, vez que em nosso ordenamento jurídico vige o princípio *nemo tenetur se detegere*, ou seja, ninguém está obrigado a produzir provas contra si.

E, neste caso, abre-se um parêntese para analisar o elemento subjetivo do tipo da denúncia caluniosa que é dolo e, sendo assim, concluir que só comete tal crime quem deu causa a instauração de investigação policial ou processo judicial com o nítido

conhecimento da inocência do acusado, com a vontade mesmo de induzir a polícia ou o julgador em erro, prejudicando a administração da justiça, o que não é o objetivo da mulher que altera sua versão em juízo, como já visto anteriormente⁴.

De tudo, o que se almeja com a defesa do direito da vítima de calar-se em juízo é evitar a sua revitimização e assim obedecer ao artigo 4º da LMP que estabelece que na interpretação desta lei, serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Obrigar a vítima falar significa torná-la vítima novamente e fazer, mesmo que não seja a sua vontade e traga prejuízos de toda ordem, que reviva todo o processo da violência. É encará-la apenas como objeto que serve de prova e não como sujeito de direitos e isso é promover um ataque a sua dignidade. Neste contexto: “a mulher vítima não pode ser tratada exclusivamente como meio de obtenção da prova. Ela é muito mais, é pessoa merecedora de proteção integral do Estado, seja por conta dos princípios inerentes aos direitos humanos seja por conta dos compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro. Também por essa razão não pode ser exposta a novos traumas psicológicos suscetíveis de ocorrer quando da obrigação de prestar declarações (ESTRELLITA, Simone. Vítima não é testemunha! Breves considerações a respeito do depoimento da vítima nos processos julgados pelo juizado de violência doméstica e familiar contra a mulher. Gênero, sociedade e defesa de direitos: a Defensoria Pública e a atuação na defesa da mulher. Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, Coordenação de Defesa da Mulher, CEJUR. – Rio de Janeiro: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, 2017, p. 197).



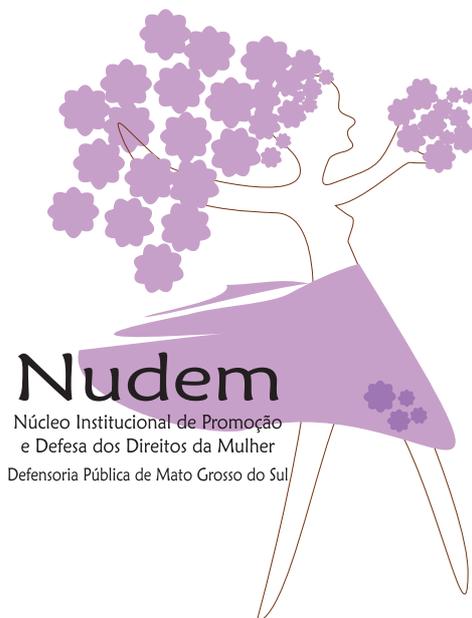
No cenário da jurisprudência e pelo direito do silêncio da vítima:

EMENTA: Apelação criminal. Nulidade. Sentença. Oitiva ofendida. Direito ao silêncio. Ausência de advertência. 1. A oitiva da suposta ofendida de infração penal deve ser precedida de prévia advertência do direito ao silêncio, sob pena de nulidade processual, conforme doutrina e precedentes do STF.2. Apelação conhecida e provida. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação nº 0201105-96.2013.8.04.0030, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso para anular a sentença de primeiro grau, nos termos e fundamentos do voto do relator. (TJAM, apelação nº 0201105-96.2013.8.04.0030, 2ª Câmara Criminal, origem 2º Juizado Especializado da Violência Doméstica (Maria da Penha), Relator: Exmo. Sr. Dr. Elci Simões de Oliveira, 10.08.2017).

Há também o Enunciado VIII da Comissão para Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher do Condege (Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais) que diz: “Considerando que a mulher vítima de violência doméstica e familiar não é testemunha, a sua vontade deve ser respeitada, inclusive, quando a mesma opta por manter-se em silêncio, assim como, o seu não comparecimento à audiência não poderá implicar sua condução coercitiva ou multa, sob pena de expô-la à revitimização”.

Fazer com que a mulher fale a qualquer custo, definitivamente, não a retira do ciclo da violência e muito menos contribui para a ação penal, ao contrário, a vítima será constrangida, mudará sua versão para conseguir a absolvição e se verá muitas vezes ameaçada de ser processada e condenada pelo crime de denúncia caluniosa. Ao invés de ser acolhida, encontrará um sistema que a julga impiedosamente.

E, por fim, se o objetivo maior é a punição criminal do agressor (deixando claro que na maioria das vezes não é esse o objetivo da vítima que deseja apenas a vida livre de violência), que se busque, então, outras provas e isso é possível mesmo em se tratando de violência doméstica, a depender



de uma investigação e acusação mais diligentes que não podem deixar toda a responsabilidade desse ônus para a mulher.

A nós, Defensoras Públicas, que atuamos como assistentes da vítima e não como assistentes de acusação, nos termos do artigo 27 e 28 da Lei Maria da Penha, cabe atender essas mulheres em suas necessidades e especificidades, fazendo sua escuta qualificada, orientando-as sobre as consequências de suas atitudes no processo e respeitando as suas decisões, sempre com o objetivo de evitar a revitimização e, sendo assim, muitas vezes o caminho será a opção do silêncio.

NOTAS:

(1) “Aliás, do mesmo modo que não está obrigada a falar a verdade, pode também calar-se. Muitas vezes, o ofendido quer permanecer em silêncio não por afronta à Justiça, mas por real e fundado temor de sofrer represálias, mormente num País que não consegue assegurar proteção efetiva às testemunhas, nem às autoridades que investigam crimes graves. Deve ser respeitada sua vontade, até porque já sofreu com o crime e não pode novamente ser vitimada pelo próprio Poder Judiciário ou pela polícia.” (Nucci, Guilherme de Souza. *Código de processo penal comentado*. 4 ed. rev., atual. e ampl., São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005, p. 419 e *Provas no processo penal*. 2. ed. ver., atual. e ampl. Com a obra “O valor da confissão como meio de prova no processo penal”. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011, p.162).

Parceria entre Defensoria Pública e Faculdade de Odontologia da UFMS é destaque em TCC

(2) Art. 206, CPP. A testemunha não pode eximir-se da obrigação de depor. Poderão, entretanto, recusar-se a fazê-lo o ascendente ou descendente, o afim em linha reta, o cônjuge, ainda que desquitado, o irmão e o pai, a mãe, ou o filho adotivo do acusado, salvo quando não for possível, por outro modo, obter-se ou integrar-se a prova do fato e de suas circunstâncias).

(3) “Art. 339. Dar causa a instauração de investigação policial, de processo judicial, instauração de investigação administrativa, inquérito civil ou ação de improbidade administrativa contra alguém, imputando-lhe crime de que o sabe inocente. Pena – reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa.”

(4) **E M E N T A – APELAÇÃO CRIMINAL – CRIME DE DENUNCIÇÃO CALUNIOSA – NÃO COMPROVAÇÃO DO ELEMENTO SUBJETIVO DO TIPO – CRIME NÃO CONFIGURADO – ABSOLVIÇÃO – SENTENÇA MANTIDA – RECURSO DESPROVIDO.** O julgador forma a sua convicção livremente, analisando o conjunto probatório produzido no processo, com a devida fundamentação. No caso, o suporte fático probatório é insuficiente para ensejar um juízo condenatório. Não há que se falar em configuração do dolo no sentido de que tenha agido deliberadamente com o objetivo de imputar crime à pessoa que efetivamente sabia ser inocente. Dessa forma, revela-se atípica a conduta e não comprovado o elemento subjetivo do crime de denúncia caluniosa, a manutenção da absolvição é medida que se impõe. (TJMS. Apelação n. 0002321-55.2015.8.12.0007, Cassilândia, 2ª Câmara Criminal, Relator (a): Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques, j: 26/03/2018, p: 27/03/2018)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ESTRELLITA, Simone. **Vítima não é testemunha!** Breves considerações a respeito do depoimento da vítima nos processos julgados pelo juizado de violência doméstica e familiar contra a mulher. *Gênero, sociedade e defesa de direitos: a Defensoria Pública e a atuação na defesa da mulher. Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, Coordenação de Defesa da Mulher, CEJUR. – Rio de Janeiro: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, 2017.*

NUCCI, Guilherme de Souza. **Código de processo penal comentado.** 4 ed. rev., atual. e ampl., São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Provas no processo penal.** 2. ed. ver., atual. e ampl. Com a obra “O valor da confissão como meio de prova no processo penal”. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.



Uma parceria entre o Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (Nudem) da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul foi tema de um trabalho de conclusão do curso de Odontologia da UFMS. A atuação do núcleo com a Faculdade de Odontologia (Faodo) ofereceu tratamentos para mulheres que sofreram violência doméstica realizados por acadêmicos e professores.

O TCC teve a temática “violência contra a mulher sob a perspectiva da odontologia: relato de caso clínico”, elaborado pela estudante Eloisa Costa Amaral e foi apresentado no dia 18 de junho. A coordenadora do Nudem, Edmeiry Silara Broch Festi, participou da banca como avaliadora do projeto.

O caso tratado pela estudante teve início quando a assistente social do Nudem, Elaine França, ao atender uma mulher vítima de agressão física no rosto, detectou a necessidade de encaminhá-la para tratamento odontológico, pois havia tido seus dentes quebrados pelo companheiro. Ela entrou em contato com o coordenador da Faodo, Edilson Jose Zafalon, que aceitou realizar a parceria.



Segundo a estudante, as implicações de saúde geradas nas mulheres pela violência doméstica são um problema de saúde pública. “A complexidade da questão exige um treinamento correto do profissional de odontologia para saber como proceder, diagnosticar e notificar casos”, explicou.

O trabalho aponta que as regiões da cabeça e pescoço são as áreas mais acometidas por esse tipo de agressão, gerando fraturas ósseas, contusões, queimaduras e lesões dentárias traumáticas, sendo a face um dos principais alvos. “A agressão pode desfigurar a vítima, afetar a autoestima e causar a intimidação, lesar funções do corpo humano, modificando negativamente a qualidade de vida das mulheres”.

A abordagem apontada como inédita por professores é fundamental para promover a discussão sobre a violência de gênero nas universidades.

“O profissional da saúde, pela falta de capacitação em tratar e orientar as vítimas, tem receio em notificar situações suspeitas de agressão física e temem a dúvida do diagnóstico. Muitas vezes, não sabe como proceder diante de uma notificação, atuação essencial, pois ajuda na visibilidade do problema, realizando o dimensionamento epidemiológico que contribui com o andamento de ações e programas preventivos”, aponta a jovem no projeto.

Fonte: Site da Defensoria Pública MS

Alunas de Campo Grande, Dourados e Nova Andradina são premiadas no Concurso de Redação da Defensoria Pública

O I Concurso de Redação da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, promovido pelo Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (Nudem), premiou na noite de 31 de agosto as candidatas que produziram as melhores redações.

Ao todo, 1.584 alunos de 143 escolas públicas municipais e estaduais de todo o Estado participaram do concurso, que premiou redações com a temática “Os direitos das mulheres: com igualdade e sem violência”.

Durante a abertura da solenidade, a coordenadora do Nudem e defensora pública Edmeiry Silara Broch Festi destacou a atuação especializada da Defensoria na promoção e defesa dos direitos da mulher.



“O projeto nasceu com a necessidade de discutir nas escolas os direitos das mulheres para que esses direitos sejam efetivados. A intenção é mostrar um diagnóstico do nosso trabalho, antes desenvolvidos em workshops,

palestras e capacitações de diretores, professores e coordenadores, desenvolvidos em parceria com o Estado e o Município. Além da equipe psicossocial, o projeto também conta com a parceria da Escola Superior da Defensoria”.

A coordenadora do Nudem enfatizou que muitas redações trouxeram à tona relatos de violência doméstica e, por isso, o Núcleo terá de buscar novas estratégias nas atividades para atender essa nova demanda.

“A esperança de ver esses números diminuir é grande. Contudo, essa realidade demonstra que as discussões dos direitos das mulheres ainda precisam ser ampliadas para avançarmos em direção a essa conquista que tanto buscamos que é a igualdade e a equidade”, esclareceu.



“Parabéns as alunas que tanto nos emocionam com seus textos mostrando o que sentem, o que tem ouvido e aprendido. As escolas públicas têm se empenhado nessa luta contra a violência em todos os sentidos”, disse.



No encerramento, a primeira subdefensora pública-geral do Estado, Júlia Fumiko Hayashi Gonda, pontuou a atuação da Defensoria Pública para combater as consequências de tanta violência que se traduz muitas vezes em mortes, mutilações ou marcas profundas no corpo e na vida de milhares de mulheres em nosso país.



“Valorizamos ações como este concurso de redação que motiva os jovens a pensar, pesquisar, dialogar, compreender e se manifestar sobre um tema tão penoso, mas tão presente em nossa sociedade. São iniciativas dessa natureza, no campo da educação e da conscientização, que podem alicerçar uma realidade diferente para as futuras gerações”.

Também participaram da cerimônia a corregedora-geral da Defensoria, a defensora pública de segunda instância Salete de Fátima do Nascimento; a representante da Associação dos Defensores Públicos de Mato Grosso do Sul (Adep-MS), defensora pública Joanara Hanny Messias Gomes; e a representante da Secretaria de Estado de Educação, Andrea Cristina Garcia.



Fonte: Site da Defensoria Pública MS

TJ e Defensoria Pública firmam convênio voltado à proteção da mulher

Na manhã de 12 de setembro, na sala de reuniões da Presidência do TJMS, foi assinado um convênio entre o Tribunal de Justiça de MS e a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que prevê a instauração de uma Câmara Especial de Conciliação e Mediação de Conflitos para as Mulheres em Situação de Violência de Gênero.

O acordo visa criar Centros Judiciários de Solução de Conflitos nas dependências da Defensoria Pública, que vão englobar os setores pré-processuais, processuais e questões de cidadania. A Câmara será instalada a partir de Portaria do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais e Solução de Conflitos e Cidadania (Nupemec), que vai regulamentar o funcionamento do órgão, em acordo com o Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (Nudem).

O defensor público-geral do Estado, Luciano Montali participou do ato de assinatura junto ao presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, desembargador Divoncir Schreiner Maranhão, a juíza Jacqueline Machado, coordenadora estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar e titular da Vara de Medidas Protetivas e os coordenadores de Mediação e Conciliação

do Nupemec, desembargador Ruy Celso Barbosa Florence e desembargador Vladimir Abreu da Silva, respectivamente.

Durante a reunião, Luciano Montali afirmou que é uma honra para a Defensoria participar deste acordo, tendo em vista que uma das principais funções da justiça é a pacificação social. “Esse recurso é primordial para que possamos seguir nesse caminho e a Defensoria se sente muito alegre por estar sendo efetiva neste processo em relação aos direitos da mulher”.

O defensor público-geral acrescentou ainda que, apesar de a violência de gênero não definir etnia nem classe social, muitas vezes ela atinge pessoas de classe social mais baixa, que em primeiro lugar procuram a Defensoria Pública. “Por esse motivo que a assinatura desse convênio é um grande passo para que essas mulheres se sintam acolhidas, protegidas e empoderadas”, declarou Montali.



A juíza Jacqueline Machado, titular da Vara de Medidas Protetivas na Casa da Mulher Brasileira, afirmou que, apenas no primeiro semestre deste ano, cerca de 8 mil mulheres em situação de violência foram atendidas pela Casa da Mulher Brasileira, representando mais de mil mulheres por mês. De acordo com a magistrada, o convênio será de grande valia para um trabalho mais ágil e de qualidade prestado pelo Poder Judiciário à mulher brasileira.

Em seu discurso, o presidente do TJMS, desembargador Divoncir Schreiner Maranhão, ressaltou que são alarmantes os dados dos diversos tipos de violência contra a mulher e, até então, havia apenas a Casa da Mulher Brasileira para acolher esse tipo de caso. “Com a parceria e a criação do Núcleo, as

mulheres terão mais uma maneira de segurança. É um grande privilégio para nós do Poder Judiciário sermos os criadores desta ação”, finalizou.

Do evento participaram também o juiz auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça do TJMS Fábio Salamene; o Reitor da UFMS Marcelo Turine; a Defensora Pública Camila Maués dos Santos Flausino, representando a coordenadora do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM), Defensora Pública Edmeiry Silara Broch Festi; o Diretor-Geral do TJMS Marcelo Vendas Righetti; e a assessora técnica do Nupemec Andréia de Lima Duca Bobadilha.

Fonte: Site do TJMS



Nudem no Interior

NUDEM realiza palestras na XI Semana Nacional da Justiça pela Paz em Casa em Caarapó

A Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, através do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher, participaram da XI - Semana Nacional da Justiça pela Paz em Caarapó, no dia 24 de agosto de 2018, no CRAS Urbano.

As participantes do NUDEM que proferiram palestras foram a Defensora Pública de Defesa da Mulher Camila Maués dos Santos Flausino e a Psicóloga Keila de Oliveira Antônio.

A palestra realizada pela manhã foi



direcionada aos profissionais da rede de atendimento do município, com o tema: “Os direitos da mulher e o enfrentamento à violência de gênero”.

Já no período da tarde, a palestra foi direcionada à população e estudantes das escolas em geral, com o tema: “Entendendo a violência doméstica contra as mulheres”.

O evento foi uma parceria entre a Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, a 1ª Vara da Comarca de Caarapó (TJMS) e a Promotoria de Justiça de Caarapó.



Nudem no Interior

Projeto Agosto Lilás – NUDEM nas escolas



Dando continuidade ao projeto em parceria com a Secretaria Estadual de Educação (SED) e a Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres do Estado de Mato Grosso do Sul (SPPM), o NUDEM participou da Campanha “Maria da Penha vai à Escola”, em

comemoração ao Agosto Lilás, promovendo palestras em diversas escolas estaduais, com o objetivo de conscientizar e levar informação aos alunos do ensino regular e do EJA sobre os Direitos da Mulher e a Lei Maria da Penha.



No dia 06 de agosto, a Escola Estadual Aracy Eudociak recebeu a Assistente Social do NUDEM Elaine de Oliveira França, que abordou o tema: “sororidade e a violência contra a mulher”, para alunos do 8º e 9º ano do ensino fundamental.



Já no dia 15 de agosto, a Coordenadora do NUDEM Edmeiry Silara e a Assistente Social Elaine de Oliveira realizaram palestras sobre o tema: “violência contra a mulher e a Lei Maria da Penha”, na Escola Estadual Padre José Scampini e teve como público alunos do ensino médio.



No dia 21 de agosto, a Escola Estadual Manoel Bonifácio recebeu a Defensora Pública Thaís Dominato Silva Teixeira e a Psicóloga Keila de Oliveira Antônio, que discorreram sobre a violência contra a mulher e a Lei Maria da Penha, para alunos do Ensino Médio. Ao final foi concedido tempo para perguntas e comentários dos alunos.





A Escola Estadual Luisa Widal Borges, também participou da parceria e recebeu, no dia 23 de agosto, a Defensora Pública de Defesa da Mulher Thaís Dominato Silva Teixeira e a Assistente Social Elaine de Oliveira França, que ministraram palestra sobre: “violência doméstica e questões de gênero”.

E, por fim, no dia 29 de agosto, a Defensora Pública Grazielle Carra Dias e a Psicóloga Keila de Oliveira Antônio expuseram sobre: “feminismo, gênero, direitos das mulheres e formas de violência”.

O NUDEM segue com o projeto de educação em direitos durante todo o ano.



Para solicitação de palestras ou capacitações envie-nos um e-mail para:

nudem@defensoria.ms.def.br



Agenda

- ✿ **03/09 – Reunião NUDECA, NUPIIR e NUDEM**
Local: Escola Superior da Defensoria Pública – Rua Raul Pires Barbosa, 1.519, Bairro Chácara Cachoeira.
Horário: 9h às 11h.
- ✿ **04/09 – Palestra com o tema: abuso sexual e violência contra a mulher.**
Público: Aprendizes do curso de auxiliar administrativo e serviços em supermercado.
Local: Auditório do Senac Eduardo Elias Zahran
Horário: 13h30 às 17h.
- ✿ **06/09 – Palestra com o tema: Direitos das mulheres e feminicídio.**
Local: Auditório da UFMS.
Horário: 7h30.
- ✿ **11/09 – Ação de prevenção ao suicídio, em conjunto com o NUDECA, NUPIIR e NUDEM.**
Público: população indígena de Dourados.
Local: Aldeia indígena de Dourados.
Horário: 8h às 11h30.
- ✿ **12/09 – Atendimento à comunidade indígena de Japorã.**
Público: população indígena de Japorã.
Horário: 8h às 11h30.

- ✿ **13 e 14/09 – II Encontro Regional da Defensoria Pública e Práticas Exitosas.**
Local: Defensoria Pública de Dourados.
Horário: 8h30 às 16h30.
- ✿ **18/09 – Palestra sobre violência doméstica.**
Local: Escola Estadual Dolor de Andrade.
Avenida Orlando Darós, 143, Bairro Parque Residencial Maria Aparecida Pedrossian.
Horário: 18h20 às 22h30.
- ✿ **24 e 25/09 - Reunião com a comunidade indígena Terena e atendimento à população sem documentação e Palestras (NUDECA, NUPIIR e NUDEM).**
Local: Aldeia de Miranda.
Horário: 8h às 11h30.
- ✿ **08 a 10/10 – Oficina para capacitação de mediadores do TJ.**
Público: Mediadores do Tribunal de Justiça.
Local: NUPEMEC – Tribunal de Justiça – Rua das Garças, 1.143, Centro.
Horário: 8h às 17h00 e das 13h30 às 17h.
- ✿ **15/10 - Audiência Pública e atendimento à comunidade indígena Guarani de Caarapó (Palestras – NUDECA, NUPIIR e NUDEM).**
Público: Aldeia indígena de Caarapó.
Horário: 8h às 11h30.



Filme



Eu não sou um homem fácil “I am not an easy man” (2018)

Muitas batalhas estão sendo travadas nos últimos anos pela igualdade. Um dos grupos que vem ganhando visibilidade e força é o movimento feminista que ainda não é muito compreendido pelo público conservador. Colocando em cheque os costumes primitivos e patriarcais sobre papéis de gênero e superioridade masculina, o feminismo é mais complexo que muitos pensam. Explorando esse e outros aspectos do sexismo, o filme destaca muito bem essa difícil, porém importante mensagem de maneira divertida e inteligente, fazendo de “Eu Não Sou Um Homem Fácil”, uma comédia que vale a pena conferir.

Livro

Lute como uma garota: 60 feministas que mudaram o mundo. (Laura Barcella e Fernanda Lopes, Editora Cultrix, 2018)



Sessenta feministas foram reunidas neste livro por Laura Barcella e Fernanda Lopes. Com prefácio escrito por Nana Queiroz e Mary Del Piore, o livro começa com um apanhado geral e percepções pessoais do feminismo e como é gratificante ver livros com temática feminista sendo publicados. Feminismo não é um movimento único e está em constante evolução, por isso precisamos de fontes e livros de referência que estejam atualizados e acompanhando tal evolução. O mais legal do livro é que ele não se atém somente às feministas de fora, temos uma parte especial com 15 perfins de feministas brasileiras, mulheres que em geral estão fora dos livros didáticos, apagadas pela história, majoritariamente escrita por homens.

Notícias

G1 – 18/06/18 – Violência Sexual contra deficientes atinge 10% do total de casos de estupro

Por volta de 2016, à defensora pública Renata Tibyriçá atendeu uma mulher com deficiência mental. Ela estava grávida, e tinha cerca de 20 anos. De início, a família havia buscado o núcleo de atendimento à pessoa deficiente em São Paulo, coordenado por Renata, para ter apenas atendimento especializado no parto.

Quando Renata questionou sobre o histórico da gravidez, veio à surpresa. “Quase no mesmo dia, um tio, com quem ela dividia o quintal com o restante da família, sumiu. Ela confessou que tinha sido o tio, mas não tinha entendido que tinha acontecido uma violência com ela. Foi um caso emblemático”, relembra a defensora. Um inquérito foi aberto no Ministério Público. O caso não é isolado. O Atlas da Violência 2018, desenvolvido pelo IPEA, indica que dos 22.918 casos de estupro apurados em 2016, 10,3% das vítimas tinham alguma deficiência. Desse total, 31,1% tinham

deficiência mental e 29,6% possuíam transtorno mental. Outro dado chocante é que, entre os casos de estupro coletivo, 12,2% são contra vítimas que têm algum tipo de deficiência.

No Brasil, o estupro é historicamente pouco notificado às autoridades. O Atlas usa como base os números de órgãos de saúde, e calcula que o número real de estupros no Brasil gire entre 300 a 500 mil casos ao ano. A dificuldade para acompanhar o caso tende a aumentar quando a vítima possui algum tipo de deficiência, especialmente mental] é descoberta só na gravidez. É silenciosa”, explica a defensora. Médica psiquiatra da Unicamp (Universidade de Campinas), a pesquisadora em violência sexual Cláudia de Oliveira Facuri pontua que estudos indicam de 25% a 70% de chances de uma pessoa portadora de deficiência (cognitiva, auditiva, física) sofrer violência sexual. “Aqueles que cometem violência sexual contra pessoas com deficiência muitas vezes convivem socialmente com umas vítimas para acreditar que o abuso é normal e aceitável. As vítimas podem crescer sem entender a diferença entre comportamentos sexuais apropriados e inapropriados”, detalha a especialista. Não à toa, o Atlas indica que as violências costumam ser reincidentes. De 649 pessoas com deficiência mental estupradas, 275 foram violentadas mais de uma vez. A pesquisadora também cita problemas de acessibilidade para deficientes físicos terem acesso aos locais de denúncia, de serem desacreditadas e, até mesmo, não receberem atendimento psicológico apropriado. “Ter alguma deficiência aumenta a chance de sofrer violência, não só sexual, mas também, verbal, emocional, física e financeira.”

G1 – 18/06/18 - OMS retira a transexualidade da lista de doenças mentais

Nova revisão da CID, a classificação internacional de doenças e problemas de saúde, divulgada nesta segunda-feira, criou a

nova categoria de 'saúde sexual' para incluir os cuidados e intervenções de saúde a pessoas transexuais. A Organização Mundial de Saúde (OMS) retirou a transexualidade da lista de doenças mentais. O anúncio foi feito nesta segunda-feira (18), na divulgação da 11ª Classificação Internacional de Doenças (CID). De acordo com a organização, a transexualidade ainda está presente na CID, mas agora em uma nova categoria, denominada "saúde sexual".

Assim, ela foi retirada da categoria de "distúrbios mentais". Isso esvazia justificativas de quem se propunha a curá-la ou a tratá-la, num desrespeito à diversidade sexual dos seres humanos.

A CID-11, segundo a OMS, "mapeia a condição humana do nascimento à morte: qualquer ferimento ou doença que encontramos na vida – e qualquer coisa que pode nos levar à morte – está codificada".

A nova edição da CID foi anunciada em 2000 e "atualizada para o século 21", segundo a OMS, para "refletir avanços críticos na ciência e na medicina", além de poder ser integrada com aplicações eletrônicas de saúde e sistemas informatizados. Além disso, a agência de saúde da ONU afirmou que a nova versão é mais fácil de ser implementada, principalmente em locais com poucos recursos. Ela deve entrar em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Géledes - 21/06/18 - Brasil deixou impunes autores de 10.786 casos de assassinato de mulheres em 2017

O Brasil deixou de julgar 10.786 casos de assassinatos de mulheres em 2017 porque a quantidade de casos ultrapassa a capacidade da justiça brasileira em punir os responsáveis pelos crimes, segundo um estudo divulgado hoje. “O volume de processos é maior que a capacidade da Justiça de julgar responsáveis pelos crimes. O ano de 2017 terminou com 10,7 mil processos de feminicídio sem solução da Justiça”, lê-se no relatório “O Poder Judiciário na Aplicação da Lei Maria da Penha – 2018”, elaborado pelo Conselho Nacional (CNJ) de Justiça.

O estudo revelou, porém, que em 2017 os esforços dos juízes para aplicar a lei nos casos relacionados com assassinios de mulheres geraram mais sentenças relativamente ao ano anterior.

Com base em informações fornecidas pelos 27 tribunais no Brasil, 4.829 sentenças relacionadas com este tipo de crime foram emitidas, mais do que os 2.887 processos julgados em 2016. No entanto, embora o número de sentenças praticamente fosse o dobro, o estudo mostrou que persiste ainda uma lacuna notável no número de ocorrências não resolvidas.

De acordo com a análise, isso se deve em grande parte ao facto de que um dos principais obstáculos tem sido a dificuldade em classificar os crimes femininos como feminicídios nos sistemas. O feminicídio, entendido como o assassinio de uma mulher pelo facto de ser mulher, se tornou crime no Brasil em 2015.

Outro dado revelado indicou que os números de feminicídio compõem um quadro mais amplo de violências diversas contra mulheres no Brasil.

“Em 2017, tramitaram na Justiça Estadual 1.448.716 processos referentes à violência doméstica e familiar, o equivalente a, em média, 13,8 processos a cada mil brasileiras”, apontou a análise.

Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), o Brasil é responsável por 40% dos crimes de feminicídio na América Latina e ocupa o sétimo lugar no mundo entre as nações onde mais mulheres são mortas em casos relacionados com a violência de gênero.

05/07/18 - Agência Patrícia Galvão - CNJ firma protocolo com Conselho de Psicologia para atender vítimas de violência

A presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministra Carmen Lúcia, e o presidente do Conselho Federal de Psicologia (CFP), Rogério Giannini, assinaram um protocolo de intenções para dar assistência psicológica às

mulheres em situação de violência doméstica e familiar, assim como de seus dependentes. O documento, assinado nesta quarta-feira (4/7), viabiliza o atendimento integral e multidisciplinar, prevista pela Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (Portaria 15/2017), criada no ano passado pelo CNJ, por meio de parcerias entre o Judiciário e os serviços-escolas de psicologia.

Com o acordo, CNJ e CFP se comprometem a colaborar para a celebração de parcerias entre as Coordenadorias da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar dos Tribunais de Justiça e serviços-escola de psicologia, vinculados a instituições de ensino superior.

Mulher não é propriedade

Na assinatura do termo, a ministra Carmen Lúcia destacou a importância da união de forças para combater a violência contra a mulher. “Podemos construir juntos algo transformador para a sociedade”, disse. A presidente do CNJ apontou que há resultados positivos de casos em que o juiz determinou acompanhamento psicológico para agressores de mulheres.

“Muitos homens consideram a esposa sua propriedade, acham normal agredi-la e não compreendem que estão fazendo uma coisa errada”, afirmou.

O protocolo de intenções fomenta o trabalho das equipes de atendimento multidisciplinar dos juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher e pretende fortalecer a assistência das vítimas no tratamento das sequelas provenientes das agressões sofridas.

“Nossa intenção é fazer um atendimento especial a essa população, não culpabilizando a vítima, mas procurando trabalhar a autonomia dessa mulher e fortalecer seus laços sociais e comunitários”, afirmou Rogério Giannini, presidente do Conselho.

Parceria com os Tribunais

O CNJ dará apoio às Coordenadorias da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, acompanhando-as na consolidação das parcerias com os serviços-escolas de psicologia. Estabelecida a parceria com os

serviços-escolas de psicologia, o CFP recomendará a promoção de parceria com os Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e dará ciência ao CNJ.

O documento cita que o serviço-escola de psicologia cumpre dupla função: oferece serviços psicológicos à população, assim como cria condições para o treinamento de profissionais, estudantes de psicologia.

Para Giannini, esse trabalho em conjunto do Judiciário, Conselhos Regionais de Psicologia, Associação Brasileira de Ensino da Psicologia (ABEP) e universidades também ajudará a formar uma nova geração de profissionais com conhecimento sobre esse tema. “Além de contribuirmos com os cidadãos, também haverá um legado na área pedagógica”, disse.

Além da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, à promoção de parcerias para viabilizar atendimento integral e multidisciplinar às vítimas de violência doméstica, também está prevista na Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) que, dentre outras medidas, prevê a possibilidade de o juiz determinar indicação de atendimento profissional especializado.

G1 – 24/07/18

Uneb terá cotas para trans, ciganos, portadores de transtorno do espectro autista e pessoas com deficiência

Instituição vai oferecer 5% de vagas adicionais para o público, além das que já são ofertadas normalmente. Decisão valerá para os processos de graduação e de pós-graduação a partir de 2019. A Universidade Estadual da Bahia (Uneb) terá sistema de cotas para transexuais, travestis, transgêneros, quilombolas, ciganos e portadores de deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades. De acordo com as informações divulgadas pela instituição nesta segunda-feira (23), a decisão foi tomada pelo Conselho Universitário (Consu) e começa a valer a partir de 2019, em todos os processos de graduação e de pós-graduação da universidade.

Segundo a Uneb, serão oferecidos 5% de vagas adicionais para cada um dos grupos, além das que já são ofertadas para os demais. Dessa forma, as novas cotas não devem alterar o percentual ofertado aos não cotistas. Atualmente, a instituição oferece 40% das oportunidades para negros e 5% para indígenas, além das vagas de ampla concorrência, para quem não integra o sistema de cotas, que, segundo a instituição, corresponde a 60%. Ainda conforme a Uneb, para concorrer às cotas, assim como nos demais grupos, os candidatos das novas cotas devem ter cursado todo o segundo ciclo do ensino fundamental e o ensino médio exclusivamente em escola pública, além de terem renda familiar mensal de até quatro salários mínimos.

Universa 24/07/18 – Estupro em consultório: São Paulo teve mais de 1.400 casos

Postos, grandes hospitais, salas de raio-x, recepções, consultórios odontológicos e até UTIs são lugares que a gente vê como seguros, onde se prioriza a saúde dos indivíduos. Mas o estupro de duas vítimas em um consultório odontológico em São Paulo, na última sexta (20), levanta um alerta: esses não são casos isolados de violência sexual em casas de saúde no estado. Dados exclusivos obtidos por Universa mostram que foram registrados 1.453 casos de estupro em ambiente de atendimento de profissionais da área da saúde entre 2008 e 2018 no estado de São Paulo. Deste total, 1.080 registros envolviam vítimas vulneráveis (menores de 14 anos).

A análise de 2008 a 2016 foi feita em parceria com a Volt Data Lab, agência especializada em jornalismo de dados, com informações obtidas por meio da Lei de Acesso à Informação (LAI). Os dados referentes ao ano de 2017 foram analisados pela reportagem. Nos dois casos foram considerados os boletins de ocorrência registrados como estupro (art. 123) e estupro de vulnerável (art. 217-A).

A partir de uma avaliação mais detalhada entre os anos de 2008 e 2016, é possível descobrir que 396 casos de estupro foram registrados com o termo genérico “hospital”; 143 aconteceram em postos de saúde; 58 em clínicas em geral e 37 em consultórios odontológicos. Na lista também entram locais como UTI, com oito ocorrências, e recepções de hospitais, com seis registros.

Só em 2017, 171 estupros foram registrados em estabelecimentos de saúde no estado, sendo 101 enquadrados como estupro de vulnerável.

10/08/18 – Senado – Quem cometer crime contra cônjuge perderá a guarda dos filhos, decide Senado

Pessoas que cometem crimes contra o pai ou a mãe de seus filhos podem perder o poder familiar. O Senado aprovou nesta quarta-feira (8) projeto que amplia as hipóteses de perda desse poder na lei. O PLC 13/2018 sofreu apenas mudanças de redação no Senado e segue para a sanção presidencial.

O poder familiar, antes chamado de pátrio poder, é relativo à tutela dos pais sobre os filhos, e envolve direitos e obrigações. O projeto aprovado, da deputada Laura Carneiro (DEM-RJ), altera o Código Penal para incluir entre as possibilidades de perda de poder familiar os crimes dolosos (com intenção) sujeitos a pena de reclusão cometidos contra descendentes, como netos, e contra pessoa que detém igual poder familiar ao do condenado, como seu cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado.

A lei já determina a perda no caso de crimes cometidos contra filhos. A regra também vale para os casos de tutela, em que o adulto se responsabiliza pelos cuidados do menor de idade e de seus bens por conta da ausência dos pais, e de curatela, encargo atribuído pelo juiz a um adulto capaz para ser responsável por pessoa declarada judicialmente incapaz em virtude de Código Civil

De acordo com o Código Civil, a perda de poder familiar pode acontecer por conta da

emancipação do menor, maioridade, adoção por outra família ou decisão judicial, para casos de abandono, atos contrários à moral e aos bons costumes e entrega irregular do filho para adoção.

No âmbito desse Código, o PLC prevê a perda do poder familiar pela condenação por crimes de homicídio, feminicídio ou lesão corporal grave ou seguida de morte quando se tratar de crime doloso e envolver violência doméstica e familiar ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher. Pelo projeto, também ocorrerá a perda em caso de estupro ou outro crime contra a dignidade sexual sujeitos à pena de prisão.

Crime contra a mulher

Ao apresentar o projeto, a autora, deputada Laura Carneiro, argumentou que a violência contra mulheres tem aumentado em proporções alarmantes no Brasil, o que exige medidas mais concretas e mais eficazes para proteger também os filhos.

A senadora Marta Suplicy (MDB-SP), relatora na CCJ, disse considerar que o PLC preenche lacunas na lei e significa um avanço. “A mensagem trazida pelo projeto é clara: a reprovabilidade da conduta do homem que pratica crime doloso grave contra a mulher, ex-mulher, companheira ou ex-companheira, torna-o desprovido de condições morais para criar e educar os filhos comuns”, disse a senadora.

14/09/18 – Agência Brasil - Renda das mulheres é 42,7% menor que a dos homens, diz Pnud

Apesar de as mulheres apresentarem melhor desempenho na educação e terem maior expectativa de vida no Brasil, a renda delas é 42,7% menor que a dos homens (10,073 para mulheres contra 17,566 para homens), segundo dados divulgados hoje (13) pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud). A média de renda per capita do país é de 13,755.

Ao apresentar o novo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do país e do mundo, o órgão destacou a desigualdade de

gênero na taxa que considera o acesso da população à educação, saúde e perspectivas econômicas.

De acordo com o levantamento, no Brasil, enquanto o IDH dos homens é de 0,761, na escala que varia de 0 a 1 ponto, o das mulheres é de 0,755 – quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano. A expectativa de vida das brasileiras é de 79,3 anos contra 72,1 anos dos homens. No quesito educação, a projeção de uma menina que entra no ensino em idade regular é permanecer estudando por 15,9 anos e ter uma média de estudo de 8 anos, contra, respectivamente, 14,9 e 7,7 para os meninos. Países como Uruguai, Venezuela e Argentina mantêm padrões muito mais equitativos entre homens e mulheres, ainda que todos eles sustentem a disparidade econômica por gênero de quase 50% entre a renda de um e outro.

Índice de Desigualdade de Gênero (2017)

Países	IDH		Expectativa de vida		Média de anos de estudo	
	♀	♂	♀	♂	♀	♂
Uruguai	0.807	0.796	81	74	9	8.4
Venezuela	0.762	0.754	78.9	70.8	10.7	10
Argentina	0.816	0.819	80.4	73	10.1	9.7
Brasil	0.755	0.761	79.3	72.1	8	7.7
Paraguai	0.690	0.71	75.5	71.1	8.4	8.3
Bolívia	0.665	0.716	72.1	67	8.2	9.7

Fonte: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD

Parte da justificativa pode estar no menor tempo que a mulher dispõe para o mercado de trabalho formal. Um dos dados divulgados pelo Pnud aponta que o Brasil é o país da região onde há menor divisão das tarefas domésticas entre homens e mulheres. De acordo com o levantamento, elas gastam 13,3% mais do tempo em atividades não remuneradas dentro de casa, trabalhando 4,3 vezes mais nestas funções do que os

brasileiros. O número ainda pode ser maior, considerando a subnotificação, neste levantamento, do tempo disposto para cuidar de filhos, idosos e familiares doentes.

Com relação à participação política, as mulheres ocupam 11,3% das cadeiras do Congresso Nacional. O número representa o pior resultado da América do Sul e o terceiro pior da América Latina, atrás somente de Belize (11,1%) e das Ilhas Marshall (9,1%). O país com menor IDH do mundo, Níger, tem mais mulheres com assento no Parlamento (17%) do que o Brasil.

G1 – 14/09/18 - 77% apoiam número igual de parlamentares homens e mulheres

Pesquisa foi encomendada pela ONU Mulheres, organismo das Nações Unidas pela igualdade de gênero, e faz parte de iniciativa para promover a participação feminina na política.

Pesquisa Ibope encomendada pela ONU Mulheres e divulgada nesta sexta-feira (14), revelou que 77% dos brasileiros concordam que deveria ser obrigatório para casas legislativas – Congresso, câmaras de vereadores e assembleias legislativas estaduais – ter metade dos parlamentares homens e metade mulheres.

Entre as mulheres, o índice de entrevistados que concordam com essa obrigação é de 82%. Entre os homens é de 71%.

A ONU Mulheres lançou a plataforma Brasil 50-50 com o objetivo de incentivar a participação de mulheres na política. Pela plataforma, os candidatos também podem assumir o compromisso público com políticas de igualdade de gênero.

O Ibope entrevistou 2.002 homens e mulheres de 16 anos ou mais em 141 municípios a pedido da ONU Mulheres, organismo das Nações Unidas cujo objetivo é promover a igualdade de gênero e assegurar os direitos humanos das mulheres.

De acordo com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), de cada dez candidatos na eleição deste ano, três são mulheres. Em março, pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontou o Brasil na 152ª posição em um ranking de 190 países sobre presença feminina em parlamentos.

De acordo com a pesquisa, 81% dos brasileiros entendem que a presença de mulheres em postos de poder e decisão aprimora a política e 70% dos entrevistados concordaram que só há democracia com a presença de mulheres em postos de poder e de tomada de decisão.

Jacira Melo, diretora do Instituto Patrícia Galvão, parceiro da ONU Mulheres, disse que o resultado da pesquisa mostra que há demanda por igualdade de gênero na política, mas ressaltou que os partidos ainda discriminam as mulheres.

“Partido político é o lugar mais misógino que tem. Mulheres votam em mulheres. O que falta a mulheres candidatas? Falta estrutura de campanha”, afirmou.

Durante o lançamento da pesquisa, a ex-ministra do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) Luciana Lossio afirmou que nestas eleições houve avanços devido à obrigação dos partidos de destinar 30% do fundo eleitoral para mulheres.

Ela lembrou que quatro das cinco chapas mais bem colocadas na disputa pela Presidência da República têm mulheres.

“Somos as viúvas ricas. Que eles venham atrás de nós pelo dinheiro. O importante é que as mulheres cheguem aos cargos de poder”, afirmou.

25/09/18 – Agência Brasil - Nova lei de importunação sexual pune assédio na rua

Sob aclamação de profissionais do sistema jurídico e de grupos de defesa dos direitos das mulheres, foi sancionada esta semana pela Presidência de República a lei que criminaliza

os atos de importunação sexual e divulgação de cenas de estupro, nudez, sexo e pornografia. A pena para as duas condutas criminosas é prisão de 1 a 5 anos.

A importunação sexual foi definida em termos legais como a prática de ato libidinoso contra alguém sem a sua anuência “com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro”. A nova tipificação substituiu a contravenção penal de “importunação ofensiva ao pudor” e já foi aplicada esta semana na cidade de São Paulo em ocorrências no transporte público.

A promotora de Justiça, Valéria Scarence, que integra do Núcleo de Gênero do Ministério Público de São Paulo, destaca que a nova lei representa o terceiro marco jurídico importante na área de defesa das mulheres, depois da edição das leis da Maria da Penha e do Femicídio.

“Essa lei surge em razão de duas graves lacunas da nossa legislação que não previa especificamente nem a conduta de importunação sexual, conhecida vulgarmente como assédio na rua, e a conduta de divulgação de cena íntima ou cena de estupro. São fatos de muita gravidade, mas que não encontravam correspondente na lei. Os efeitos já se sentem imediatamente. Já foram feitas várias prisões, toda a população está comentando, então essa lei vem ao encontro do anseio da população”, avalia a promotora. Sob aclamação de profissionais do sistema jurídico e de grupos de defesa dos direitos das mulheres, foi sancionada esta semana pela Presidência de República a lei que criminaliza os atos de importunação sexual e divulgação de cenas de estupro, nudez, sexo e pornografia. A pena para as duas condutas criminosas é prisão de 1 a 5 anos.

A importunação sexual foi definida em termos legais como a prática de ato libidinoso contra alguém sem a sua anuência “com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro”. A nova tipificação substituiu a contravenção penal de “importunação ofensiva ao pudor” e já foi aplicada esta semana na cidade de São Paulo em ocorrências no transporte público.

A promotora de Justiça, Valéria Scarence, que integra do Núcleo de Gênero do Ministério Público de São Paulo, destaca que a nova lei representa o terceiro marco jurídico



importante na área de defesa das mulheres, depois da edição das leis da Maria da Penha e do Femicídio.

“Essa lei surge em razão de duas graves lacunas da nossa legislação que não previa especificamente nem a conduta de importunação sexual, conhecida vulgarmente como assédio na rua, e a conduta de divulgação de cena íntima ou cena de estupro. São fatos de muita gravidade, mas que não encontravam correspondente na lei. Os efeitos já se sentem imediatamente. Já foram feitas várias prisões, toda a população está comentando, então essa lei vem ao encontro do anseio da população”, avalia a promotora.



Datas comemorativas

SETEMBRO

05/09 - Dia Internacional da Mulher Indígena.

06/09 - Dia Internacional pela Ação pela Igualdade da Mulher.

14/09 - Dia latino-americano da imagem da mulher nos meios de comunicação.

23/09 – Dia Internacional contra a Exploração Sexual e o Tráfico de Mulheres e Crianças.

28/09 – Dia pela Descriminalização do aborto na América e Caribe.

29/09 – Dia da Visibilidade Lésbica.

OUTUBRO

01/10 - Dia Nacional de Doação do Leite Humano.

10/10 – Dia Nacional de Luta contra a Violência à Mulher.

11/10 - Dia Internacional das Meninas.

12 a 18/10 - Semana Nacional de Prevenção da Violência na Primeira Infância.

15/10 - Dia Mundial da Mulher Rural.

25/10 – Dia Internacional contra a Exploração da Mulher Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher.



10 sintomas de um relacionamento abusivo

Um relacionamento é considerado abusivo quando a relação deixa de ser saudável e começa a ser abusiva. O abuso não acontece só com agressões físicas, mas com agressões psicológicas, chantagens, culpabilização, proibições, controle da vida privada etc.

Um relacionamento tem que somar na sua vida, e não subtrair. Se te faz mais mal do que bem, suspeite e coloque na balança. O amor cuida e não domina, aconselha e não ordena, amor é liberdade compartilhada.

Não se prenda a algo que te machuca por achar que aquilo é o máximo que alguém consegue te amar. Parceiros abusivos costumam passar a sensação de que são insubstituíveis, e que você é vulnerável.

Não é incomum que as pessoas demorem a perceber que estão em um relacionamento tóxico. Para ajudar, trouxemos 10 sinais de que seu relacionamento pode ser abusivo:

- Seu parceiro já te proibiu de frequentar algum lugar. Seja bar, academia ou algum curso.
- Seu parceiro não te proibiu, mas fez chantagem emocional para que você se sentisse culpada, caso fizesse aquilo.
- Durante as brigas, ele(a) acabava jogando a culpa para você e no final de tudo você sempre acabava pedindo desculpas.
- Fez você pensar que sua felicidade dependia dele(a).
- Seu parceiro tentou te afastar de pessoas que você gosta.

- Seu parceiro te proibiu de falar e manter contato com alguém.
- Seu parceiro te proibiu de postar algum tipo de foto.
- Seu parceiro te proibiu de dançar sem ele(a).
- Tem ciúmes exagerado e se exalta em discussões.
- Já tentou te diminuir em alguma situação.



Uma pesquisa com 580 garotas de 16 a 33 anos, revelou que 79% já passaram por um relacionamento abusivo, sendo que 20% delas já viveram essa situação mais de uma vez. Os outros 11% não vivenciaram, mas conhecem alguém que já. Das 580 entrevistadas:

- 13,3% perceberam que o relacionamento era abusivo, mas acreditavam que o parceiro(a) mudaria.
- 9,8% perceberam os abusos, mas gostavam muito da pessoa para terminar.
- 15,2% ainda tem dúvidas se vivem ou viveram um relacionamento abusivo.
- 29,3% demoraram a perceber os abusos.
- 32,4% demoraram a perceber que o relacionamento era abusivo, mesmo com alertas de amigos.

- Em 78% das vítimas foram agredidas verbalmente.
- 79% sentiam raiva de si própria por gostar da pessoa.
- 94% já pediram desculpas e se sentiram culpadas por algo que acreditavam não ter culpa.
- 30% dos casos houve agressão física.

Pedimos para mulheres que já passaram por um relacionamento abusivo deixarem uma mensagem de apoio às mulheres que estão em uma situação semelhante:

“Jamais se culpe e não fuja de novos relacionamentos por trauma daquele que foi abusivo. As pessoas e as relações são sempre diferentes. E o mais importante: não importa o que ele diga, o que ele faça ou que passe pela sua cabeça agora, você vai estar melhor sem ele! Muita força e muita luz!”
– Fernanda, 22 anos

“Não se permita continuar em algo que te causa mal! Às vezes você não consegue perceber quão tóxico é, mas sempre priorize sua própria saúde e bem estar. Se a pessoa não te faz bem, se afaste; por mais que isso possa lhe parecer assustador e difícil, vai ficar tudo bem!” – Marina, 20 anos

“Eu sei que é difícil aceitar, mas ele não vai mudar. Se apoie nas pessoas que gostam de você, e sai desse relacionamento. Acredita, você vai ficar melhor sem ele!”
– Laura, 19 anos

“Reconhecer que estamos em um relacionamento abusivo não é fácil e muitas vezes isso leva um tempo. E leva um tempo ainda maior criar forças e coragem para nos libertar de uma situação que tanto nos faz mal. É muito doloroso deixar pra trás quem amamos, mesmo quando elas nos machucam, mas é necessário. Vai doer e você vai sentir saudades, mas daqui a algum tempo você vai se sentir muito mais orgulhosa de ter saído daquela situação, feliz consigo mesma. Força nessa batalha, mana, e não desanima não!”
– Giovanna, 22 anos

Sabemos que pode ser difícil e nem tudo são flores, mas sempre existe um limite, e a culpa dos problemas no relacionamento muitas vezes não é sua. Sua atitude nunca deve justificar a dele. Coloque-se em primeiro lugar e entenda que ninguém no mundo merece relacionamento que não faz bem.

FONTE: <https://falauniversidades.com.br/10-sintomas-de-um-relacionamento-abusivo>



5 aplicativos de denúncia que ajudam mulheres na luta contra o feminicídio

Além de denunciar os criminosos, usuárias também podem conversar com outras vítimas e trocar conselhos e experiências.

O Brasil é um dos países que mais mata mulheres por crimes de ódio baseados em gênero. Estima-se que 12 pessoas do sexo feminino sejam mortas diariamente. O criminoso, na maioria dos casos, é alguém próximo à vítima, como um namorado ou marido. Por medo, vergonha e/ou culpa, muitas mulheres deixam de ir à delegacia mais próxima denunciar. O que pouca gente sabe, contudo, é que os aplicativos de denúncia são muito úteis e, diversas vezes, uma saída eficaz para mulheres que estão precisando de ajuda.

Selecionados cinco apps gratuitos que valem a pena conhecer!

Na luta contra o feminicídio, todo apoio e suporte é essencial!

1. SOS Mulher

Uma iniciativa do Ministério Público do Estado do Amapá, o aplicativo permite que a mulher registre até cinco contatos de emergência que podem ser ativados através de mensagens automáticas. Outro ponto muito interessante é o espaço dedicado a depoimentos pessoais, que vão desde desabafo sobre casos de assédio até textos empoderadores para vítimas, estimulando que elas sempre denunciem os criminosos. O aplicativo está disponível apenas para iOS.



2. Salve Maria

O aplicativo é uma iniciativa do Governo do Estado do Piauí para que as mulheres consigam enviar de maneira anônima denúncias. De acordo com uma matéria realizada pelo jornal Bom Dia Piauí, o “botão do pânico”, que manda um alerta para a viatura de polícia mais próxima da ocorrência, foi acionado 192 vezes entre março de 2017 e junho de 2018. Violências física e moral foram as mais denunciadas. O aplicativo está disponível tanto para Android quanto para iOS.



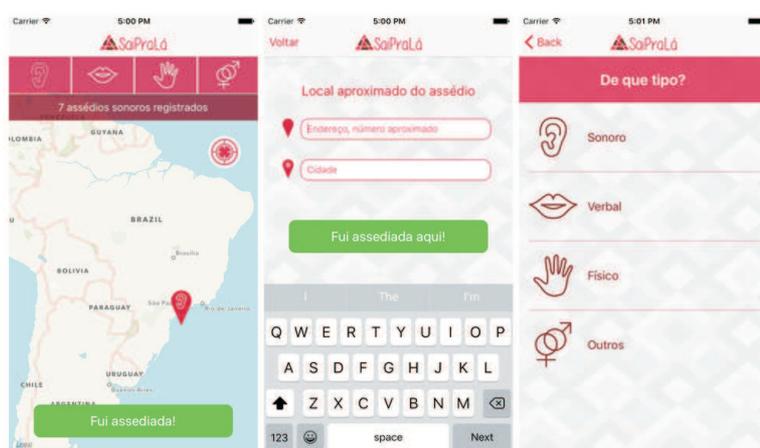
3. Me Respeita!

“Mais do que um aplicativo, queremos ser um auxílio no combate à violência contra a mulher”. É isso o que informa a biografia do app, que pode ser usada por uma usuária que queira relatar um assédio e/ou cadastrar um contato de emergência por precaução. Para se cadastrar, é preciso colocar um nome e um contato de emergência, que será sempre ativado no caso de necessidade – e se acionado pela usuária, é claro. O aplicativo está disponível para Android.



4. SaiPraLá

Criado por Catharina Doria, jornalista do Diário de Intercâmbio, o aplicativo surgiu depois de a garota já ter passado por muitas situações constrangedoras em espaços públicos. “O intuito do SaiPraLá é mapear o assédio e atuar na prevenção dele, mostrar para as mulheres quais são os locais onde mais ocorrem assédios e pressionar os órgãos responsáveis pela nossa segurança para que tomem atitudes”, conta a criadora. O aplicativo só está disponível para iOS.



5. Mete A Colher

O aplicativo bate na tecla de que a violência doméstica é a principal causa de mortes dentro do feminicídio. O Brasil é o quinto país do mundo que mais mata mulheres e, de acordo com um levantamento recente realizado pelo G1, 12 pessoas do sexo feminino são mortas por dia. No app, é possível pedir ajuda e denunciar. Tudo de forma anônima. Uma rede de apoio também está disponível para a usuária que esteja carecendo de ajuda. O aplicativo está disponível para o sistema Android, mas é esperado que ele chegue em breve para iOS.



Fonte: Revista Capricho

DENUNCIE



Violência contra a mulher:
**Você pode combater
a impunidade.**



EXPEDIENTE



Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul
Defensoria Pública-Geral do Estado
Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher
NUDEM

Luciano Montali
Defensor Público-Geral do Estado.

Júlia Fumiko Hayashi Gonda
Primeira Subdefensora Pública-Geral.

Angela Rosseti Chamorro Belli
Segunda Subdefensora Pública-Geral.

Edmeiry Silara Broch Festi
Defensora Pública de Defesa da Mulher.
Coordenadora do NUDEM.

Colaboradores desta edição:

Thaís Dominato Silva Teixeira - Defensora Pública
Edmeiry Silara Broch Festi – Defensora Pública e Coordenadora do
NUDEM.
Dayane da Silva Souza – Assessora Jurídica.

Arte, revisão e diagramação:

Moema Urquiza - Escola Superior da Defensoria Pública de MS.

Escola Superior da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul
Rua Raul Pires Barbosa, 1.519 - Bairro Chácara Cachoeira
79040-150 - Campo Grande-MS
Email: escolasuperior@defensoria.ms.def.br
Fone: (67) 3317-4427

Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher NUDEM

Rua Doutor Arthur Jorge, 779 - Centro
79002-440 - Campo Grande-MS
Email: nudem@defensoria.ms.def.br
Fone: (67) 3313-5801

Centro Judiciário de Solução de Conflitos, Núcleo de Mediação

Rua Doutor Arthur Jorge, 779 - Centro
79002-440 - Campo Grande-MS
Fone: (67) 3313-5800

Defensoria Pública de Defesa da Mulher - Casa da Mulher Brasileira

Rua Brasília, S/N, Lote 10A, Quadra 2 - Jardim Imá
Campo Grande-MS
Fone: (67) 3304-7589